

**PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE  
ALTER DO CHÃO**

===Aos dezanove dias do mês de Novembro de dois mil e dez, pelas vinte e uma horas, reuniu a Assembleia Municipal de Alter do Chão no Edifício do Pólo da Universidade de Évora em Alter do Chão, para na sua Primeira Sessão Extraordinária, deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: -----

**---PONTO UM: Apreciação e Deliberação sobre a Acta da Última Sessão da Assembleia Municipal;---**

**---PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação de Duas Propostas de Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2010 do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI);-----**

**---PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Reorganização dos Serviços da Câmara Municipal;-----**

**---PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação de Proposta sobre a Contracção de Despesa em Mais de Um Ano Económico;-----**

**---PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Adaptação do Plano Director Municipal (PDM) ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA);-----**

**---PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta relativa ao Seguro de Acidentes Pessoais dos Membros da Assembleia Municipal;-----**

**---PONTO SETE: Análise da Situação da Educação em Alter do Chão e Eventuais Tomadas de Posição.-----**

===Aberta a Sessão e efectuada a chamada foi constatada a presença dos Senhores António Hemetério Airoso Cruz, José Manuel Antunes Mendes Gordo, Romão Buxo Trindade, Ana Sofia Nina Duarte Barreto Caldeira, Luís Maria Pessoa Castel-Branco Cary, Ana Cristina Azinheira, João Carlos Serra Raposo, Eduardo António dos Reis Monteiro, Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos, Célia Maria Sousa da Conceição Barradas Silva Lopes, José Augusto Calado Mendes de Oliveira, Marco António Grazina Sequeira Calado, António Manuel Roxo Heitor Carita Pista, Maria José Correia Sardinha, Maria Susete Antunes, Vitorino Oliveira Carvalho e José António da Silva Ferreira.-----

=== Não estiveram presentes os Senhores Luís Filipe Cané e Alexandre Rosa, tendo os mesmos apresentado as respectivas justificações de falta, datadas de 18/10/2010, via fax, as quais foram justificadas.-----

===Foi também presente, relativamente à sessão anterior, a justificação de falta da Senhora Ana Cristina Azinheira, a qual foi justificada.-----

**PONTO UM: Apreciação e Deliberação sobre a Acta da Última Sessão da Assembleia Municipal**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta de acta relativa à sessão ordinária de Setembro da Assembleia Municipal.-----

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal referiu que em virtude de todos os membros terem recebido em tempo útil a proposta definitiva da acta a aprovar, e vertidas que foram todas as alterações requeridas pelos próprios, proceder-se-ia à votação.-----

Após a votação, **foi a proposta de acta aprovada por maioria, com as abstenções dos Senhores Pedro Dominginhos e Romão Trindade, pelo facto de não terem estado presentes naquela sessão.**-----

**PONTO DOIS: Apreciação e Deliberação de Duas Propostas de Fixação das Taxas para Liquidação e Cobrança em 2010 do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**

=== Relativamente ao assunto em apreço, foram presentes duas propostas, datadas de 28/10/10 e 17/11/10 respectivamente, com a seguinte redacção:” Considerando que a Câmara Municipal de Alter do Chão, no âmbito da sua política urbanística, procura prosseguir um conjunto de iniciativas com o intuito e a preocupação de conferir ao concelho as melhores condições de imagem urbana e segurança dos cidadãos seus munícipes e utentes, bem como a salvaguarda do ambiente e a da apetência para o turismo e o lazer; Considerando que, efectivamente a existência de prédios em contínua e acelerada degradação física contraria aquelas iniciativas autárquicas com idênticos objectivos, em consequência do que se mostra necessário recorrer a meios legais que contrariem essa tendência, infelizmente recorrente; Considerando que, neste contexto, são considerados prédios urbanos degradados não devolutos, aqueles que, face ao seu estado de conservação, não cumprem satisfatoriamente a sua função e/ou são passíveis de fazer perigar a segurança de pessoas e bens; Considerando, ainda, que considera-se prédio urbano devoluto o prédio urbano ou a fracção autónoma que, durante um ano, se encontra desocupada, sendo indícios de desocupação a inexistência de contratos em vigor com empresas de telecomunicações, de fornecimento de água, gás e electricidade e a inexistência de facturação relativa a consumos de água, gás, electricidade e telecomunicações; Considerando que o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incidente sobre o valor patrimonial tributário dos prédios urbanos situados no território do Município constitui, embora devendo ter em conta a disponibilidade financeira dos munícipes, receita da Autarquia Municipal, conforme o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro e alínea a) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); Considerando que, consoante o n.º 4 do artigo 112.º do CIMI, conjugado com a alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e com a alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente

o valor da taxa de IMI incidente sobre os prédios urbanos e sobre os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI; Considerando que, nos termos dos n.º 5, 6 e 7 do artigo 112.º do citado Código, os municípios, respeitando o formalismo enunciado no ponto anterior, ‘podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens; Considerando que, nos termos do n.º 3 do art.º 112.º do referido Código, as taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do mesmo artigo são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano; e considerando que foi elaborada, com a colaboração das Juntas de Freguesia, o levantamento das situações de prédios urbanos degradados não devolutos e prédios urbanos considerados devolutos, com vista à aplicação, sem injustiça nem desigualdade, das majorações/agravamentos previstos no CIMI, cujo artigo matricial, localização, presumível e ou presumíveis proprietários, n.ºs de identificação fiscal e respectivas moradas fiscais abaixo se indicam, tendo em vista decidir, para cada um deles, relativamente à majoração, até 30%, do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) prevista no n.º 8, do art.º 112.º, do CIMI e relativamente à elevação para o dobro, do IMI prevista no n.º 3 do art.º 112.º, do CIMI, **PROPONHO:** a) que na reunião ordinária esta Câmara Municipal seja votado o aumento de 30% sobre a taxa do IMI aplicável a prédios urbanos degradados não devolutos do território do Município de Alter do Chão, como prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, a liquidar e a cobrar no ano de 2010; b) que na reunião ordinária desta Câmara Municipal seja, relativamente aos prédios urbanos devolutos, votada a elevação para o dobro das taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo n.º 112.º do CIMI, como previsto no n.º 3, do mesmo artigo; e que a deliberação que a Câmara venha a tomar sobre esta matéria seja submetida à apreciação e votação da Assembleia Municipal na sua sessão extraordinária a ter lugar no mês de Novembro próximo, de forma a permitir a sua comunicação atempada à Direcção-Geral dos Impostos.”-----

O Senhor Romão Trindade disse que trata-se de entender o conceito e definição de prédio devoluto, e colocou em causa a natureza devoluta de alguns prédios, cuja propriedade é de familiares seus ou seus conhecidos. A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria referiu como exemplo a sua própria casa que não possui contrato de abastecimento de água. O Senhor José António Ferreira disse existirem algumas dúvidas quanto ao consumo de água e se, de facto, a lei o permite, então existe desigualdade. O Senhor Presidente da Câmara Municipal disse receber muitas cartas de vizinhos que reclamam das más condições dos prédios contíguos, e explicou que, estas medidas já estão a surtir um efeito pedagógico e de alerta à população, pois muitas pessoas já se dirigem aos serviços da Câmara Municipal à procura de mais informação. Mais informou que, na maioria dos casos, não tem qualquer expressão financeira, já que o IMI é liquidado apenas a partir do valor de 10,00 €-----

Após a votação, foram as duas propostas, **aprovadas por unanimidade.**-----

**PONTO TRÊS: Apreciação e Deliberação da Proposta de Reorganização dos Serviços da Câmara Municipal**

=== Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta com a seguinte redacção: “Considerando que: O Decreto-Lei 305/2009, de 23 de Outubro, veio determinar que, até 31 de Dezembro de 2010, as câmaras municipais deverão promover a revisão dos seus serviços; Este diploma legal veio revogar o Decreto-Lei n.º 116/84 de 06 de Abril, que regulava a estrutura e organização dos órgãos e serviços autárquicos que actualmente encontrava-se já bastante desajustado da realidade da administração autárquica; O presente diploma veio articular a reorganização da administração autárquica com a reorganização da administração central, sem esquecer as especificidades e características do exercício de funções nas autarquias locais, visando dotar estas entidades de condições para o cumprimento adequado do seu amplo leque de atribuições respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente para esta administração local em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade; Este diploma pretende melhorar as condições de exercício da missão, das funções e das atribuições da autarquias locais através da diminuição das estruturas e níveis decisórios, evitando a dispersão de funções ou competências por pequenas unidades orgânicas, numa lógica de racionalização dos serviços e de estabelecimento de metodologias de trabalho transversal, a agregação e partilha de serviços que satisfaçam necessidades comuns às várias unidades orgânicas; Neste sentido iniciou a Câmara Municipal de Alter do Chão o processo de reorganização dos seus serviços sendo necessário dar cumprimento ao disposto no artigo 6.º designadamente o previsto nas suas alíneas a), c), d) e f). Assim, e tendo por referência a actual estrutura orgânica desta autarquia, proponho que se mantenham as actuais quatro divisões, passando a ser unidades orgânicas flexíveis, tal como o determina o n.º 3 do artigo 10.º do diploma legal em causa pelo que ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 6.º, definindo-se em quatro o seu número máximo. Mais proponho, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 6.º do referido diploma legal que se estabeleça como número máximo de subunidades orgânicas, 24, distribuídas pelas quatro unidade orgânicas flexíveis a criar. Por último proponho ao abrigo da alínea f) do artigo 6.º ainda do mesmo diploma legal que se defina um 1 o número máximo de equipas de projecto tal como se encontram definidas no artigo 11.º e que o modelo de estrutura orgânica a adoptar seja a hierarquizada. Perante o supra exposto, na eventualidade de a presente proposta merecer deliberação favorável, deverá a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei das Autarquias Locais remeter a mesma à Assembleia Municipal para que este órgão ao abrigo da alínea r) do n.º 1 do artigo 53.º do atrás referido diploma legal com referência às alíneas c), d) e f) do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, defina os números máximos de

unidades orgânicas flexíveis, de subunidades orgânicas e de equipas de projecto a inserir na reorganização dos serviços municipais que neste momento se está a elaborar.”-----

O Senhor Pedro Dominginhos mencionou ter algumas questões, nomeadamente com respeito às alíneas c), d) e f) do n.º 1 do art.º 6.º do diploma em causa, e também se poderia aprovar-se a presente proposta sem primeiro estabelecer a estrutura nuclear. O Senhor Chefe de Divisão de Administração Geral, Dr. Rui d’Oliveira, esclareceu que essa situação não se aplica à Câmara Municipal. O Senhor José António Ferreira disse que, desta forma, se irá alterar ligeiramente o mapa de pessoal anteriormente aprovado. Mencionou que o Gabinete Florestal será transferido para a Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos (DOUSU), e questionou se este não é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara para sofrer esta alteração. Perguntou ainda como ficará o Serviço Municipal de Protecção Civil perante esta alteração. O Dr. Rui d’Oliveira respondeu que só o Comandante Operacional Municipal e a Veterinária Municipal ficarão dependentes do Senhor Presidente da Câmara, tudo o resto sofrerá alteração. A Senhora Célia Lopes disse que aquando da última alteração, o Decreto-Lei n.º 305/2009 já estava em vigor e, por isso, questionou o facto de o mesmo não ter sido adaptado na altura. Questionou também se será contratada uma empresa. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a última alteração da orgânica da Câmara Municipal é de Outubro de 2008 e que o Decreto-Lei n.º 305/2009 que obriga à reestruturação é de Outubro de 2009, logo era impossível prever esta alteração. Mais informou que todo este trabalho foi feito pelos técnicos da Câmara Municipal. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que o facto de a Câmara Municipal propor a criação de uma equipa de projecto o preocupa, pois não existindo qualquer classificação dos objectivos da mesma, está-se a passar um cheque em branco à Câmara Municipal, que espera ser utilizado com parcimónia. O Senhor José Manuel Gordo perguntou se aquando da criação de uma equipa, esta se extingue no final da sua missão. O Senhor Presidente da Câmara Municipal confirmou esse facto e explicou que o pedido para uma equipa de projecto é feito apenas para uma eventualidade.-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovada por maioria, com as abstenções dos senhores Romão Trindade e José António Ferreira.**-----

#### **PONTO QUATRO: Apreciação e Deliberação de Proposta sobre a Contracção de Despesa em Mais de**

##### **Um Ano Económico**

=== Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta com a seguinte redacção: “ Considerando que: São aplicáveis à aquisição de serviços diversas disposições do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, onde se incluem os artigos 21.º e 22.º; Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, é necessária autorização do órgão deliberativo, conforme dispõe o n.º 6 da disposição legal acima referenciada, para a realização de despesas que dêem origem a encargo orçamental em mais de um ano económico, quando

excedam € 99.759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contracção; Na aquisição de serviços ‘Concurso público para a contratualização de serviços na área de animação, por um período de três anos’ prevê-se uma despesa de € 185.856,00 já com IVA incluído, para os anos económicos de 2011 e 2012; Nestes termos proponho ao Executivo Municipal que, após apreciação desta proposta e caso concorde com o teor da mesma, a submeta à apreciação e eventual aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos de autorização de contracção de despesa em mais de uma ano económico, conforme determina a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º, assim como o seu n.º 6, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, no uso da competência prevista na alínea p) do n.º 1 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção.”-----

Após a votação, foi a presente proposta **aprovado por maioria, com as abstenções dos senhores José António Ferreira, Romão Trindade, Luís Cary, João Raposo, Ana Azinheira, Pedro Dominginhos, Célia Lopes e António Pista.**-----

**PONTO CINCO: Apreciação e Deliberação da Adaptação do Plano Director Municipal (PDM) ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA)**

===Realtivamente ao assunto em apreço, foi presente a seguinte proposta: “Alteração dos artigos 6.º, 8.º, 10.º, 12.º, 13.º, 14.º do PDM de Alter do Chão (Resolução de Conselho de Ministros n.º 103/95, de 13 de Outubro), por motivos de incompatibilidade com o PROTA – publicado na Resolução de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto.-----

Em 2 de Agosto do presente ano, foi publicado no Diário da República, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, a qual aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA), tendo entrado em vigor, no dia seguinte à sua publicação. Segundo o ponto 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, a ‘adaptação e incorporação das orientações e directrizes ao modelo territorial e às normas orientadoras do PROTA pelos planos directores municipais e planos especiais de ordenamento do território vigentes á data de entrada em vigor da presente resolução é efectuada através de procedimentos de alteração ou revisão, nos termos dos artigos 96.º e 98.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial’. De acordo com o estabelecido no n.º 8, o anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, que identifica quais as disposições do PDM que se encontram incompatíveis com o disposto no PROTA, impõe-se a cada município, um prazo de 90 dias úteis, após a publicação do PROTA, para que seja promovida uma alteração por adaptação (alteração de regime simplificado), nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro. Segundo o quadro, apresentado no referido anexo II, apenas os artigos 6.º, 8.º, 10.º, 12.º, 13.º e 14.º do PDM de Alter do Chão, deverão ser alterados até à revisão do PDM, que se encontra actualmente em

curso. Artigo 6.º-----

1- No caso de serem autorizadas obras com finalidade exclusivamente agrícola, as edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação em solo rural ou, os abrigos fixos ou móveis, ficam sujeitos aos seguintes condicionamento:-----

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) o requerente deve ser o proprietário e agricultor da exploração onde pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes;-----
- f) a área mínima da parcela não poderá ser inferior a 4 hectares;-----
- g) a área de construção máxima admitida é 500 m<sup>2</sup>;-----
- h) o número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é dois.-----

Artigo 8.º -----

1- Admitem-se novos empreendimentos turísticos isolados (ETI) em solo rural desde que sejam cumpridos os seguintes condicionamentos:-----

- a) São admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc); empreendimentos de turismo no espaço rural (TER); empreendimentos de turismo de habitação; parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza;-----
- b) Os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira;-----
- c) O índice de impermeabilização do solo, o qual também pode variar em termos territoriais, em função de critérios objectivos estabelecidos em PDM, não pode ser superior a 0,2 (20% da área total do prédio);-----
- d) A capacidade máxima admitida para os Hotéis Rurais é de 200 camas, sendo que para as restantes tipologias se aplica a legislação aplicável em vigor;-----
- e) Parques de campismo, os quais deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica: - adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parques de campismo; áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamento e instalações complementares de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local; - organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum; - adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades; - utilização de materiais e técnicas locais nos pavimentos e construções; - valorização de

vistas do território e da respectiva inserção paisagística.-----

Artigo 10.º-----

- 1- .....
- 2- .....
- 3- .....
- 4- Permitem-se edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação em solo rural, desde que sejam cumpridos os seguintes condicionamento: a) o requerente deve ser o proprietário e agricultor da exploração agrícola onde pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes; b) a área mínima da parcela não poderá ser inferior a 4 hectares; c) a área de construção máxima admitida é de 500 m<sup>2</sup>; d) o número máximo de pisos admitidos acima da cota de soleira é dois.-----

Artigo 12.º-----

- 1- .....
- 2- permitem-se edificações dispersas ou isoladas destinadas a habitação, desde que sejam cumpridos cumulativamente os seguintes condicionamentos: a) o requerente deve ser proprietário e agricultor da exploração agrícola onde pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes; b) a área mínima da parcela não poderá ser inferior a 4 hectares; c) a área de construção máxima admitida é 500 m<sup>2</sup>; d) o número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é dois.-----
- 3- .....
- 4- .....
- 5- .....
- 6- .....
- 7- .....
- 8- Admitem-se novos empreendimentos turísticos isolados (ETI) em solo rural desde que sejam cumpridos os seguintes condicionamentos: a) São admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.); empreendimentos de turismo no espaço rural (TER); empreendimentos de turismo de habitação; parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza; b) os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira; c) O índice de impermeabilização do solo, o qual também pode variar em termos territoriais, em função de critérios objectivos estabelecidos em PDM, não pode ser superior a 0,2 (20% da área total do prédio); d) A capacidade máxima admitida para os hotéis rurais é de 200 camas, sendo que para as restantes tipologias se aplica a legislação aplicável em vigor; e) Parques de campismo, os quais deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica: - adaptação ao relevo existente de

todas as componentes do parque de campismo; áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamento e instalações complementares - de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local; - organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum; - adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades; - utilização de materiais e técnicas locais nos pavimentos e construções; - valorização de vistas do território e da respectiva inserção paisagística.-----

Artigo 13.º-----

- 1- .....
- 2- .....
- 3- .....
- 4- .....
- 5- .....
- 6- Admitem-se novos empreendimentos turísticos isolados (ETI) em solo rural desde que sejam cumpridos os seguintes condicionamentos: a) são admitidos os seguintes tipos de empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros associados a temáticas específicas (saúde, desporto, actividades cinegéticas, da natureza, educativas, culturais, sociais, etc.); empreendimentos de turismo no espaço rural (TER); empreendimentos de turismo de habitação; parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza; b) os edifícios não podem ter mais que dois pisos acima da cota de soleira; c) o índice de impermeabilização do solo, o qual também pode variar em termos territoriais, em função de critérios objectivos estabelecidos em PDM, não pode ser superior a 0,2 (20% da área total do prédio); d) a capacidade máxima admitida para os hotéis rurais é de 200 camas, sendo que para as restantes tipologias se aplica a legislação aplicável em vigor; e) parques de campismo, os quais deverão responder aos seguintes requisitos complementares aos estabelecidos em legislação específica: - adaptação ao relevo existente de todas as componentes do parque de campismo: áreas para acampamento, vias, caminhos de peões, estacionamento e instalações complementares - de forma a garantir a drenagem natural, a predominância de superfícies permeáveis e a adequada integração no local; - organização criteriosa do espaço, equilibrando a privacidade e o sossego das instalações, com a animação e segurança dos espaços de uso comum; - adopção de soluções ecologicamente sustentáveis e eficientes para as origens e redes de abastecimento, saneamento, energia, resíduos e acessibilidades; - utilização de materiais e técnicas locais nos pavimentos e construções; - valorização de vistas, do território e da respectiva inserção paisagística.-----
- 7- .....

Artigo 14.º-----

- 1- .....
- 2- .....
- 3- É permitida a construção de edificações dispersas destinadas a habitação em solo rural, desde que sejam cumpridos cumulativamente os seguintes condicionamento: a) o requerente deve ser proprietário e agricultor da exploração agrícola onde se pretende localizar a habitação, facto que deve ser comprovado pelas entidades competentes; b) a área mínima da parcela não poderá ser inferior a 4 hectares; c) a área de construção máxima admitida é 500m<sup>2</sup>; d) o número máximo de pisos admitido acima da cota de soleira é dois.-----
- 4- .....
- 5- .....
- 6- .....
- 7- .....
- 8- .....”

Do processo, consta também uma informação da DOUSU (Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos) com a seguinte redacção: “Com a entrada em vigor da Resolução de Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de Agosto (de ora em diante referida apenas como RCM n.º 53/2010, de 2 de Agosto) que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (de ora em diante referido apenas como PROTA), torna-se necessário, por motivos de incompatibilidade, proceder à adaptação do Plano Director Municipal (de ora em diante referido apenas como PDM) com o PROTA. De acordo com o estabelecido no n.º 8 da RCM, o Anexo II identifica quais as disposições do PDM que se encontram incompatíveis com o disposto no PROTA, impõe a cada município, um prazo de 90 dias úteis, após a publicação do PROTA, a promoção da alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do DL n.º 380/99, de 22 de Outubro, na redacção conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. Na sequência da sessão de trabalho individualizada sobre a adaptação do PDM ao PROTA, realizada no dia 6 de Setembro do ano corrente, na sede da CCDRA, foram elaborados pela Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos desta autarquia, um conjunto de documentos submetidos à CCDRA para apreciação. A resposta favorável da CCDRA deu entrada no dia 12 de Outubro do corrente ano. No conteúdo da mesma, é referido que a proposta de alteração apresentada resolve agora as incompatibilidades identificadas no Anexo II do PROTA, no entanto deveria ser feito um pequeno ajuste no texto relativamente à capacidade máxima de 200 camas a especificar que é exclusivamente para hotéis rurais, aspecto que foi actualizado e que consta na proposta em anexo. Desta forma, entendem-se agora reunidas as condições para a câmara municipal propor a aprovação em sede de assembleia municipal, a proposta de adaptação do PDM ao PROTA com base no artigo 97.º do DL n.º 380/99, de 23 de Outubro, na redacção conferida pelo DL n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro. Nestes termos, junto se anexa a referida proposta de adaptação do PDM ao PROTA, para os efeitos tidos como

convenientes. À consideração superior.”-----  
 Esteve presente o Senhor Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Urbanos do Município, Eng.º João Paulo Milheiro, que prestou alguns esclarecimentos quanto ao acima proposto, advertindo também que a não aprovação da proposta resultaria na nulidade dos artigos a alterar. O Senhor Romão Trindade disse não concordar com o texto do artigo 6.º. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal disse que também a ele terão surgido algumas dúvidas, no entanto, agora já havia entendido o texto. O Senhor Presidente da Câmara Municipal explicou que o PROTA foi aprovado com o voto contrário por maioria dos presidentes de câmara. Após aprovação do PROTA a Câmara Municipal foi informada que havia necessidade de adaptar algumas normas do texto do regulamento do PDM com o agora definido pelo PROTA. O Senhor José António Ferreira, a título de desabafo, referiu que esta é mais uma daquelas situações em que se não se concordar com ela, sofreremos irremediavelmente as suas consequências.-----  
 Após a votação, **foi a presente proposta aprovada por unanimidade.**-----

**PONTO SEIS: Apreciação e Deliberação da Proposta relativa ao Seguro de Acidentes Pessoais dos Membros da Assembleia Municipal**

===Relativamente ao assunto em apreço, foi presente a proposta com a seguinte redacção: “Considerando que o Município de Alter do Chão é titular da apólice n.º 580002794, referente a Acidentes Pessoais dos Autarcas. Considerando que o valor estipulado na apólice para os membros da Assembleia Municipal é de 50.000,00€. Considerando que o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87, de 09 de Agosto, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de Outubro, define que compete ao respectivo órgão fixar o seu valor. Face ao exposto proponho ao Órgão deliberativo que mantenha o valor de 50.000,00€, referente ao seguro de acidentes pessoais dos membros da Assembleia Municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----

O Senhor José António Ferreira mencionou que este seguro é só para cumprir a lei, pois na prática só serve para tratamento hospitalar. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal propôs que o valor do seguro se equiparasse aos dos senhores vereadores em regime de não permanência.-----

===Após a votação, **foi a presente proposta aprovada por unanimidade, ficando contudo estabelecido que o valor do seguro será equiparado ao dos vereadores em regime de não permanência.**-----

**PONTO SETE: Análise da Situação da Educação em Alter do Chão e Eventuais Tomadas de Posição**

===Relativamente ao assunto em apreço, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal iniciou a discussão por dizer que foi este assunto inserido na ordem de trabalhos por ser um tema que a todos preocupa e para

que, em conjunto, se consigam encontrar causas e soluções para a situação da educação no Concelho. O Senhor Romão Trindade disse ter visto no jornal que a escola ficou em quarto lugar a contar do fim e por isso ficou satisfeito de ver incluso este ponto na ordem de trabalhos. Referiu ainda que o incomoda bastante não ter uma solução para o problema, que a escola de facto não está no bom caminho e que talvez a solução passe por uma questão de educação de todos os agentes educativos. O Senhor Pedro Dominginhos começou por também mostrar a sua preocupação para com o ensino no concelho, e dizer que é uma constatação mundial, que as pessoas com mais educação conseguem outro tipo de resultados, e que, no limite, esta situação vai conduzir a desigualdades. Referiu que este não é um assunto simples, mas bastante complexo, e que as discussões não se fazem sem os interessados, por isso, lança o repto ao Sr. Presidente da Câmara, para debater a questão no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas. Disse que a ninguém conforta estas médias que são mais baixas do que há 4 anos, e não conseguindo entender as causas que estão na sua origem. Da análise dos dados disponibilizados constatou não existir uma correlação entre o número de pessoas que beneficiam de subsídios e o insucesso escolar. Referiu ainda que o assusta a falta de horizontes, e que 99% não consegue resultados sem trabalhar muito. Preocupa-o também a falta de rigor, a falta de uma cultura de esforço que resulta numa sociedade que não dá valor ao trabalho árduo, mas que tudo isto de nada vale sem os principais interessados, pais, alunos, professores e Câmara Municipal, que têm também bastante responsabilidade nesta área. Afirmou que as infra-estruturas não são uma desculpa fundamentada, visto que actualmente existem boas infra-estruturas. Finalizou por dizer que o sucesso depende de projectos de intervenção, embora não sejam o remédio para esta situação. O Senhor José António Ferreira referiu que os rankings valem o que valem e que em todo o interior os resultados são muito parecidos. Disse que existem ainda outros factores a levar em conta, que o factor ambiente é sempre uma mais valia e não apenas o edifício, uma pessoa do interior não tem a mesma vivência duma pessoa do litoral. Deu o exemplo do jardim de infância de Chança que não pode oferecer qualidade a tão poucas crianças. Disse ainda que o reforço não existe, o que origina tais resultados. O Senhor Luís Cary interveio, começando por manifestar que a sua opinião apenas o vincula a ele e que qualquer um dos presentes é livre de discordar dela, mas que se sentia no direito/dever de a exprimir. Concordou com o que o Senhor José António Ferreira havia afirmado e referiu que um sistema de ensino é sempre reflexo da sociedade em que vivemos, e que esta tem sido governada, ao longo dos últimos trinta e tal anos, por maiorias dos Partidos Socialista e Social Democrata. Sob a desculpa da massificação do ensino, outra coisa não têm feito que não seja reduzir-lhe um salutar grau de exigência. As sucessivas pseudo-reformas no sector têm transformado o papel dos professores- uns melhores, outros piores e sempre assim será em todas as categorias profissionais- à mera condição de amassecas. Pior, tornaram-nos promotores de mediocridade intelectual com constantes pressões para se obter “sucesso estatístico”, salários baixos (ao nível dos das mulheres da limpeza, que, se for preciso, nem

impostos pagam!...), condições de trabalho e de avaliação, que só os podem desmotivar, etc. No entanto, o apuramento de culpas não leva, como de costume, a lado nenhum e a única questão, que se deverá colocar, reside nas medidas que a Autarquia poderá tomar para inverter a actual situação. Pensa que, por agora, deverá proporcionar, no seio das suas competências, as melhores condições para que o processo ensino/aprendizagem decorra com êxito: boas condições dos espaços afectos ao processo, salas limpas, bem apetrechadas e cómodas, promoção de actividades culturais enriquecedoras para os alunos, como visitas/viagens de estudo convenientemente organizadas, contrariar tudo o que, em tempo lectivo, os possa desviar daquilo que é o seu dever essencial - estudar, trabalhar. Finalmente, recordou uma frase dirigida pelo Professor Adriano Moreira aos seus alunos, por volta de 1971: “A geração dos senhores vai ser uma geração de incompetentes, mas a que virá a seguir, nem se fala!” Na altura, sentiu-se magoado com a mensagem, mas, actualmente, entende-a perfeitamente, embora reconhecendo que nesta percepção possa interferir um certo conflito geracional. A Senhora Ana Sofia Caldeira comentou que quando se mudou para Alter do Chão há uns anos atrás, conhecidos seus logo lhe disseram que o seu filho iria estudar numa das piores escolas do país. Constatou que se retirou a autoridade ao professor e que a escola deveria ter como modelo alguns dos seus bons, esforçados e preocupados professores. Constatou ainda que esta é uma escola com poucos alunos, que possui todas as condições para melhorar os resultados, mas que não dá qualquer incentivo ao aluno e por isso tem mostrado ser uma autêntica desilusão. A Senhora Presidente da Junta de Freguesia de Chancelaria afirmou que o problema também se prende com o facto de os exemplos em casa não serem os melhores. Referiu como exemplo um comunicado que havia feito há população na sua freguesia, no qual sede o espaço para o projecto “Novas Oportunidades” a fim de promover incentivos à aprendizagem dos adultos, e que o seu esforço e disponibilidade em nada resultaram. Perante isto, concluiu que o problema também está nos progenitores. O Senhor Luís Cary disse que a principal culpada é a sociedade portuguesa que promove a cultura do facilitismo, que colocou um ponto final no grau de exigência, e os alunos sabem à partida que passarão de ano sem fazerem qualquer esforço para isso. Referiu ainda que a autarquia tem de tentar promover uma cultura de exigência. A Senhora Ana Sofia Caldeira referiu que o prémio de melhor aluno pode ser um bom incentivo, mas que a escola não divulga o prémio. O Senhor José Manuel Gordo recordou que este assunto é também da responsabilidade do Conselho Municipal de Educação. O Senhor Presidente da Câmara Municipal afirmou que este era o assunto mais importante que havia passado na Assembleia Municipal até esta data. Mencionou ser filho de uma professora e, por essa razão, desde muito cedo frequentou o ambiente escolar. Disse que não iria falar de aspectos genéricos da educação mas que falaria no aspecto local. Indicou que a autarquia tem feito todos os esforços para proporcionar as melhores condições de ensino e com isso enumerou alguns desses apoios, que passam por ele próprio, o Vereador Martinho Azinheira que se dedica quase exclusivamente à escola, um técnico de serviço social, uma psicóloga, dois

professores de equitação e outro de inglês, um técnico de desporto, entre outros, novas instalações para o ensino pré-escolar, e muito tempo dedicado. Referiu que em Alter do Chão existiam duas escolas dependentes da Direcção Regional de Educação, e que foi criado um novo agrupamento de escolas que é constituído pela Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão e pela Escola EB 2,3/ES Pe. José Agostinho Rodrigues. Foi feita uma reunião com os pais e encarregados de educação dos alunos da E.P.D.R.A.C. (Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Alter do Chão), onde os mesmos ameaçaram tirar os filhos da escola. Esta é uma escola de renome, cujos alunos passam a viver cá e com isso contribuem financeiramente para o desenvolvimento da vila e concelho. Disse também que o Senhor Director Regional de Educação lhe garantiu que daria especial atenção a este assunto, e pensa que se estará perto de resolver o problema. Afirmou ser a Educação uma preocupação da Câmara Municipal que, por isso, abdicou de alguns dos seus projectos para avançar com o novo edifício para o Agrupamento de Escolas. Por fim, alertou que a Assembleia Municipal tem um papel muito importante nesta matéria e que convém alertar os dirigentes para o facto de que a situação tem de melhorar. A Senhora Ana Azinheira disse que também ela é professora e mãe e por isso está por dentro desta problemática. Referiu que lecciona no ensino especial e que de facto não é permitido aos professores reterem alunos. O Senhor João Raposo também indicou ser professor em Ponte de Sôr e concordar com a Senhora Ana Azinheira, de facto a escola entrou no facilitismo e os professores não podem reter alunos. Disse que o bom aluno não tem incentivo e não se está a promover a qualidade. Deu também como exemplo o facto de colegas seus serem ofendidos por alunos, e que se tiverem o azar de se defender são suspensos com processo disciplinar. O Senhor Marco Calado referiu que muito tem a ver com as exigências da própria escola. O Senhor António Pista deu o seu exemplo como aluno que foi na escola de Alter do Chão. Disse não entender o que mudou tanto em oito anos e nem entende como é que um pai pode culpar a escola pelo mau comportamento de seu filho em casa. Disse ainda entender que este problema é local. O Senhor José Manuel Gordo referiu que é necessário identificar os problemas para se encontrarem soluções onde se possa apostar. O Senhor Presidente da Assembleia Municipal mencionou que a próxima sessão da Assembleia Municipal será a 17 de Dezembro e que, até essa data, irão certamente haver tomadas de posição por parte da Direcção Regional de Educação, no que respeita ao agrupamento recém-criado, no sentido da sua consolidação e credibilização. Disse ainda que se deverá marcar um Conselho Municipal de Educação alargado em Janeiro do próximo ano, extensível à participação de todos os membros da Assembleia Municipal, para aí se fazer um ponto de situação mais pormenorizado no que respeita à educação no concelho.-----

===E não havendo mais nada a tratar, após a Assembleia ter aprovado, por unanimidade, a Acta da presente Sessão em Minuta, foram encerrados os trabalhos, da qual, para constar, se passa a presente Acta, que depois de aprovada vai ser assinada pela Mesa. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_